

**2. DOS DESTINATÁRIOS:**

2.1. Poderão realizar a reopção para uma nova lotação apenas os candidatos que foram aprovados ainda não convocados, consoante Edital nº 236/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 22 de setembro de 2022.

3. DAS COMARCAS DISPONÍVEIS:

3.1. Será admitida a reopção de lotação para as seguintes Comarcas:

CARGO	POLO	Nº DE VAGAS
PSICÓLOGO	PORTO CALVO	1
	PENEDO	1
	CORURIBE	1
ASSISTENTE SOCIAL	CORURIBE	1
	DELMIRO GOUVEIA	1

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. O candidato interessado deverá fazer a inscrição através do site da Escola Superior da Magistratura de Alagoas, <https://concursos.tjal.jus.br/login>, no período compreendido entre **13/11/2024 a 22/11/2024**.

4.2. Será permitida a reopção para apenas 1 (uma) Comarca entre as indicadas no item 3.1.

5. DA APURAÇÃO:

5.1. Após análise dos requerimentos, será elaborada pela ESMAL nova lista de aprovados por Município, respeitada a pontuação obtida pelos candidatos, de modo que a maior pontuação equivalerá a melhor posição.

5.2. Havendo empate, obterá melhor classificação, nesta ordem, quem: a) possuir mais idade.

5.3. Após a conclusão do procedimento disciplinado neste edital, será organizada uma nova ordem de classificação dos candidatos nas comarcas em que tiver havido reopção, levando-se em consideração a nota que o candidato reopante obteve no processo seletivo da equipe multidisciplinar

5.4. Sem prejuízo da nova ordem de classificação prevista no item anterior, o candidato reopante continuará a figurar na lista da ordem de classificação original.

6. DA CONVOCAÇÃO:

6.1 Para a nova Comarca, o candidato será convocado, a critério da Administração, obedecendo à nova ordem de classificação da comarca para a qual tiver reopado.

6.2. Na hipótese de o candidato ser convocado para preencher vaga em qualquer das listas de classificação em que figurar (original ou de reopção), não poderá recusar o ingresso imediato, sob pena de passar a figurar em último lugar na classificação daquela lista. Aceito a convocação para uma das opções (Município original ou Município de reopção), o candidato será automaticamente excluído da outra lista e não poderá ser transferido, depois de convocado, para nenhum outro Município.

6.3. Em caso de convocação, o candidato deverá preencher todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 236/2022.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Maceió, 13 de novembro de 2024

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Comunicado Nº 03/2024/CCS - ESMAL

A Coordenação de Cursos para Servidores da ESMAL **INFORMA** aos Senhores (as) servidores matriculados no curso com o tema: **"METAS, SISTEMAS E GESTÃO DE UNIDADES JUDICIAIS CONFORME INDICADORES ESTRATÉGICOS NACIONAIS"**, Edital nº 270/2024, publicado no DJE em 29 de outubro de 2024, que haverá mudança de data: **Turma Maceió será no dia 18/11/2024** na sede da Esmal; e a **Turma Arapiraca será no dia 22/11/2024** no Cesmact do Agreste, localizado na Rua Prof. Domingos Correia, 1207 - QD 0090 - Ouro Preto, Arapiraca - AL, 57301-060.

Maceió, 12 de novembro de 2024.

JUIZ HELESTRON SILVA DA COSTA
Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL

EDITAL DE ABERTURA Nº 323/24 - PROCESSO SELETIVO DE MEDIADORES DO TJ/AL

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE MEDIADORES PARA ATUAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, POR MEIO DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO ESTADO DE ALAGOAS – NUPEMEC/AL

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS – ESMAL E O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO ESTADO DE ALAGOAS - NUPEMEC tornam pública a abertura de seleção para a contratação de profissionais **MEDIADORES, OS QUAIS ATUARÃO PERANTE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS**, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 125/2010), em consonância com o Código de Processo Civil e com a Lei de Mediação nº 13.140/2015.



1. OBJETO

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e realizado pela ESMAL em conjunto com o NUPEMEC, estruturado nos termos da Portaria nº 109, de 03 de janeiro de 2019. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Estadual nº 7.966/2018 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função de Mediador;

1.2. O Presente edital busca selecionar mediadores que exercerão suas atividades junto ao Poder Judiciário de Alagoas.

1.3. A Comissão realizadora do Certame terá a seguinte composição:

PRESIDENTE DA COMISSÃO REALIZADORA DO CERTAME	
Dr. André Luis Parízio de Maia Paiva Juiz Presidente da Comissão	
MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CERTAME	
Maysa Cesário Bezerra	Juiz – Membro
José Miranda Santos Júnior	Juiz – Membro
Juliana Batistela Guimarães de Alencar	Juiz – Membro
Moacyra Veronica Cavalcante Rocha Guañabens	Servidora – Membro
Renan Gustavo Ferro Gonzaga	Servidor – Membro
Diego Ramon Omena Firmino	Servidor – Membro
Ana Paula Barros Ramos	Servidora - Membro

1.4. O NUPEMEC será responsável pelo gerenciamento dos profissionais selecionados.

1.5. O NUPEMEC realizará a conferência dos documentos apresentados pelo interessado para fins de inscrição.

1.6. O candidato selecionado não manterá, com o Tribunal de Justiça de Alagoas, qualquer vínculo empregatício.

1.7. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período

2. INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Resoluções do CNJ e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do sítio da Escola da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, no endereço eletrônico <https://concursos.tjal.jus.br>. **no período de 13/11/2024 a 25/11/2024**

2.3. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital será indeferida ou cancelada a qualquer tempo.

2.4. O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição terá sua inscrição indeferida.

2.5. O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para um Polo de concorrência.

2.6. Nos Polos onde não tenha havido candidato(a)s inscrito(a)s ou, havendo, não tenham sido aprovado(a)s em número suficiente, poderá o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no interesse exclusivo da Administração e mediante publicação de edital específico, abrir a possibilidade de o(a) candidato(a) fazer reopção de lotação para Polo diverso da qual concorrera, desde que tenha sido aprovado(a) no certame e ainda não tenha sido convocado(a).

2.7. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 60 (sessenta reais)**.

2.8. O edital de homologação e indeferimento das inscrições será divulgado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) e na página do Processo seletivo no link referido no tópico 2.2.

2.9. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

2.10. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

2.11. A ESMAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falha de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o encaminhamento dos documentos.

2.12. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.

2.13. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

2.14. Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar, por ocasião da convocação para a contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1. Só estarão isento(a)s do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, cumulado com o artigo 22 da lei estadual 7.858/16, o(a)s candidato(a)s que solicitarem e comprovarem a condição de:

- I. Desempregado;
- II. Carente;
- III. Doador voluntário de sangue;
- IV. Trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês.

3.2. Para habilitar-se à isenção da taxa de inscrição no concurso, o candidato deverá comprovar que se encontra **residindo há 02 (dois) anos no Estado, comprovadamente, e, cumulativamente** se enquadrar em uma das seguintes condições:



I - na condição de desempregado, mediante apresentação de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego ou cópia do seguro-desemprego; ou
- b) Cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário.

II – na condição de carente, mediante apresentação de:

- a) Declaração, firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, de **que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo**, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.
- b) Comprovar estar inscrito em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, vigentes à época da inscrição;

III - na condição de doador de sangue, mediante apresentação de:

- a) Comprovação de doação voluntária de sangue, feita a Hemocentros mantidos por organismo de serviço estatal ou para-estatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição. As doações devem ter sido realizadas nos últimos seis meses do prazo de abertura da inscrição do presente certame.

3.3. As inscrições, com isenção de pagamento, deverão ser realizadas por meio da página do concurso, <http://concursos.tjal.jus.br/>, onde constará um formulário padrão. Este formulário deverá ser preenchido e anexado juntamente com os documentos acima descritos, **até às 23h:59min do dia 18/11/2024.**

3.4. A documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este pelos crimes constantes nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal brasileiro, caso comprovada a falsidade.

3.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar a documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta;
- d) não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

3.6. Não será permitida, após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação e a revisão e/ou recurso.

3.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Concurso.

3.8. A relação dos processos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio da ESMAL.

3.9. Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos poderão fazer a inscrição, mediante o pagamento da taxa de inscrição, em até o prazo do vencimento do boleto a ser gerado no sistema.

3.10. A Comissão do Concurso resolverá as demais questões não expressas neste Edital.

4. DOS POLOS

4.1. A presente seleção é destinada ao preenchimento de cadastro de reserva para contratação excepcional e temporária, por este Tribunal de Justiça, de mediadores, quando surgirem vagas e serão preenchidas junto às unidades do NUPMEC nas seguintes localidades:

- a) Maceió
- b) Arapiraca
- c) Delmiro Gouveia
- d) Palmeira dos Índios
- e) Penedo
- f) Marechal Deodoro
- g) Paripueira
- h) São Miguel dos Campos
- i) Santana do Ipanema
- j) União dos Palmares
- k) São Luís do Quitunde

4.2. O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para um Polo conforme quadro acima.

4.3. Nos Polos onde não tenha candidato(a)s inscrito(a)s ou, havendo, não tenham sido aprovado(a)s em número suficiente, poderá o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no interesse exclusivo da Administração e mediante publicação de edital específico, abrir a possibilidade de o(a) candidato(a) fazer reopção de lotação para Polo diverso da qual concorrera, desde que tenha sido aprovado(a) no certame e ainda não tenha sido convocado(a).

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO TEMPORÁRIA:

5.1. **No ato da inscrição, o candidato deverá enviar exclusivamente para o e-mail: pssesmal@tjal.jus.br os seguintes documentos:**

5.1.1. Diploma de bacharel em qualquer curso há pelo menos 2 (dois) anos, tendo concluído o respectivo curso em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.1.2. **Certificação com data de conclusão e quantitativo de horas em Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais, fornecido por Escola ou Instituição reconhecida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, observados os requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça e pela ENFAM, inclusive em**

**relação ao quantitativo de horas exigido.**

5.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o NUPEMEC no direito de excluí-lo, caso comprove a existência de informações inverídicas.

6. DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO DO LOCAL DE TRABALHO E DA CONVOCAÇÃO

6.1. O candidato selecionado e convocado para atuar perante o Poder Judiciário de Alagoas receberá, como contraprestação, uma quantia mensal de natureza indenizatória, **no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais).**

6.2. A jornada de trabalho dos selecionados será de 30 (trinta) horas semanais, **sendo 6 (seis) horas diárias obrigatórias, no formato presencial.**

6.3. A jornada de trabalho poderá ocorrer em dois turnos, durante os períodos matutino e vespertino, de acordo com as especificidades e as necessidades dos CEJUSC'S.

7. DO VÍNCULO

7.1. O vínculo a ser firmado entre o TJAL e o candidato convocado para a contratação é administrativo e fundamenta-se no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 7.966/2018 e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7.2. Nos termos da lei estadual 7.966/2018, a vigência do contrato será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

7.3. Terá o seu contrato rescindido o candidato que não respeitar as regras estabelecidas nesse Edital, nos termos da legislação em vigor.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS, ÍNDIOS E QUILOMBOLAS

8.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.2. Aos candidatos que se declararem negros, índios e quilombolas será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas por Polo.

8.3. Para concorrer às vagas para negros, índios e quilombolas o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição.

8.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

8.5. A relação dos candidatos na condição de negros, índios e quilombolas será divulgada no DJE e no endereço eletrônico do concurso.

8.6. O recebimento das autodeclarações não implica em aprovação da participação do candidato para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros. O candidato deverá ter a sua situação confirmada mediante submissão à comissão de heteroidentificação do TJAL.

8.7. Havendo elementos que indiquem que a autodeclaração não corresponde aos aspectos fenotípicos e históricos de origem familiar do candidato, a comissão poderá solicitar do candidato algum tipo de comprovação documental ou evidência que dê suporte a sua autodeclaração, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

9.2. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Resolução do TJAL n. 10/2017, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

9.3. Ficarão reservados 20% (vinte por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei estadual n. 7.858/2016 e em suas alterações, desde que apresentem laudo médico emitido, no máximo, 12 meses antes da data da publicação do presente Edital atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.4. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

9.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico como anexo no ato da inscrição na aba específica para esse fim. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato ser aprovado em Perícia Médica pelo TJAL. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

9.6. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

9.7. A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no diário oficial eletrônico do TJAL (DJE).

9.8. Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

9.9. Os candidatos autodeclarados negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

9.10. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos autodeclarados negros.

9.11. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

10. DAS FASES DO CERTAME

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 fases distintas:

10.2. Fase I - Prova Objetiva, composta de 50 (cinquenta) questões, divididas em: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 40



(quarenta) questões de conhecimentos específicos relativos aos Métodos Autocompositivos de Solução de Conflitos e normatizações específicas, de caráter classificatório e eliminatório, e, valerá 10 pontos.

10.2.1. A prova objetiva está prevista para ser realizada na cidade de Maceió, no **dia 12 de dezembro do corrente ano (quinta-feira)**, no horário das **13h às 17h** (horário local), nas dependências da Faculdade **UNINASSAU Farol**, situada à Rua José de Alencar, 511–Farol – 57051-565.

10.2.2. **O portão do local de prova será aberto, pontualmente, às 12h (meio-dia) e fechado às 12h40m;**

10.2.3. Para obtenção da aprovação nesta fase, os candidatos deverão acertar ao menos 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva.

10.3 Fase II - Análise Curricular, valendo 5,0 pontos, de caráter classificatório.

11. DA FASE II- ANÁLISE CURRICULAR

11.1. A análise documental se baseará nas informações prestadas pelo candidato que conseguirem se classificar na prova objetiva.

11.2. A presente Fase, de caráter classificatório, será realizada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

11.3. A análise curricular compreenderá a experiência profissional e participação em cursos, cursos de formação e aperfeiçoamento, capacitações, conferências e seminários nas áreas de Mediação e Conciliação e, ainda, Justiça Restaurativa, que o candidato(a) tenha participado como ouvinte ou palestrante **após a conclusão de seu Curso Superior**.

11.4. Na referida avaliação será considerado o seguinte:

a) Experiência profissional comprovada referente à atuação na área que pretende concorrer - 0,5 por ano, até no máximo 2,0 (dois) pontos.

b) Participação em cursos, cursos de formação e aperfeiçoamento, capacitações, conferências e seminários nas áreas de Mediação e Conciliação e, ainda, Justiça Restaurativa, que o candidato(a) tenha participado como ouvinte ou palestrante após a conclusão de seu Curso Superior, com carga horária mínima de 04 horas - 0,2 por curso, até no máximo 3,0 (três) pontos.

11.5. Em nenhuma hipótese será alterada a nota em virtude da falta de inserção de qualquer informação no cadastro e na inscrição.

12. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

12.1. O resultado será divulgado em ordem decrescente de classificação por Polo, de acordo com a soma da pontuação obtida em cada Fase, em três listas: uma geral com todos os candidatos, outra com apenas os candidatos com deficiência e outro com apenas os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos, índios e quilombolas, em obediência aos critérios definidos neste Edital.

12.2. Todos os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, que constarem do resultado final como aprovados, serão convocados para a Fase II, de entrega de títulos, respeitada a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça.

12.3. Os candidatos aprovados nas Fases I e II estarão aptos à contratação.

13. DAS ELIMINAÇÕES

13.1. Será eliminado o candidato que:

- Fizer o cadastro e não concluir a inscrição (não receber o número de inscrição);
- Não preencher os requisitos mínimos para a função;
- Não comparecer no local, dia e horário estabelecidos na convocação para a conferência da documentação, quando da contratação;
- Deixar de apresentar os títulos na Fase II, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou conforme divulgado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, no ato da convocação;
- Apresentar documentação em desacordo com este Edital;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Apresentar originais ou cópias ilegíveis;
- Apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo;
- Não conseguir atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Fase I;

14. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A lista geral com a relação dos candidatos e a sua situação no resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no DJE e na página do referido certame.

14.2. Todos os candidatos aprovados na forma do item **“DAS FASES DO CERTAME”** comporão o cadastro de reserva e serão convocados à medida que surgirem vagas.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- Maior pontuação obtida na Prova Objetiva;
- Ter exercido a função de jurado, conforme Lei nº 11.690/2008;
- Maior pontuação obtida na Fase II da análise curricular;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- O candidato que não apresentar a documentação comprovando integralmente aquilo que foi inserido no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com este Edital será eliminado do certame e não será convocado pelo TJ/AL.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso, no prazo de 2 dias úteis, após a publicação de cada Edital deste certame.

16.2. Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria, com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

16.3. Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final de cada publicação.

16.4. Todos os candidatos deverão interpor recurso, após a divulgação do resultado preliminar, diante de qualquer situação de inconformidade relativa aos dados cadastrais, inscrições indeferidas ou deferidas, notas, pontuação geral, classificação ou qualquer outra que implicar alteração no resultado final.

16.5. Após a publicação do resultado final não caberá mais recurso de nenhuma ordem.

16.6. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.



17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital serão convocados para a contratação, de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça de Alagoas.

17.2. A convocação para entrega da documentação para contratação será divulgada, exclusivamente, no endereço eletrônico do TJAL.

17.3. São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar os seguintes documentos, por ocasião da convocação: Carteira de Identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para a função conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

18.1 A homologação do Resultado Final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Alagoas.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogada, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça, por igual período.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico do TJAL <https://concursos.tjal.jus.br/concursos>.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no DJE.

20.3. A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal do TJAL.

20.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital.

20.5. A qualquer momento, se for verificado informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a ESMAL e o NUPEMEC tomará as medidas cabíveis inclusive a possível eliminação do candidato.

20.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

20.7. A documentação enviada pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo, nas unidades responsáveis pela sua conferência.

20.8. Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade do TJAL, respeitada a legislação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste processo seletivo.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDIADORES PARA O PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos, modos e aspectos verbais. Vozes do verbo. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Sintaxe: coordenação e subordinação. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão de texto.

II – MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

Lei de Mediação. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e normativos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.

Panorama histórico dos métodos consensuais de solução de conflitos. Deontologia do mediador. Psicologia e tratamento das pessoas com relação aos aspectos da ética e do humanismo. Legislação brasileira. Projetos de Lei. Lei dos Juizados Especiais. Resolução CNJ n. 125/2010. Novo Código de Processo Civil. Lei de Mediação. b) A Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos. Objetivos: acesso à justiça, mudança de mentalidade, qualidade do serviço de conciliadores e mediadores. Estruturação – CNJ, Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania. A audiência de conciliação e mediação do novo Código de Processo Civil. Capacitação e remuneração de conciliadores e mediadores. c) Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos. Panorama nacional e internacional. Autocomposição e Heterocomposição. Prisma (ou espectro) de processos de resolução de disputas: negociação, conciliação, mediação, arbitragem, processo judicial e processos híbridos. d) Teoria da comunicação/Teoria dos jogos. Axiomas da comunicação. Comunicação verbal e não verbal. Escuta ativa. Comunicação nas pautas de interação e no estudo do inter-relacionamento humano: aspectos sociológicos e aspectos psicológicos. Premissas conceituais da autocomposição. e) Moderna Teoria do Conflito. Conceito e estrutura. Aspectos objetivos e subjetivos f) Negociação. Conceito: integração e distribuição do valor das negociações. Técnicas básicas de negociação (a barganha de posições; a separação de pessoas de problemas; concentração em interesses; desenvolvimento de opções de ganho mútuo; critérios objetivos; melhor alternativa para acordos negociados). Técnicas intermediárias de negociação (estratégias de estabelecimento de rapport; transformação de adversários em parceiros; comunicação efetiva). g) Conciliação. Conceito e filosofia. Conciliação judicial e extrajudicial. Técnicas (recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento, produção de opção, condicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade). Finalização da conciliação. Formalização do acordo. Dados essenciais do termo de conciliação (qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito). Redação do acordo: requisitos mínimos e exequibilidade. Encaminhamentos e estatística. Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimentos ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha da opção, lavratura do acordo). h) Mediação. Definição e conceitualização. Conceito e filosofia. Mediação judicial e extrajudicial, prévia e incidental; Mediação (acolhida, declaração inicial das partes, planejamento, esclarecimentos dos interesses ocultos e negociação do acordo). Técnicas ou ferramentas (comediação,



recontextualização, identificação das propostas implícitas, formas de perguntas, escuta ativa, produção de opção, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade ou reflexão). i) Áreas de utilização da conciliação/mediação. Empresarial, familiar, civil (consumerista, trabalhista, previdenciária etc.), penal e justiça restaurativa; o envolvimento com outras áreas do conhecimento. j) Interdisciplinaridade da mediação. Conceitos das diferentes áreas do conhecimento que sustentam a prática: sociologia, psicologia, antropologia e direito. k) O papel do conciliador/mediador e sua relação com os envolvidos (ou agentes) na conciliação e na mediação. Os operadores do direito (o magistrado, o promotor, o advogado, o defensor público etc.) e a conciliação/mediação. Técnicas para estimular advogados a atuarem de forma eficiente na conciliação/mediação. Contornando as dificuldades: situações de desequilíbrio, descontrole emocional, embriaguez, desrespeito. l) Ética de conciliadores e mediadores. Deontologia. O terceiro facilitador; funções, postura, atribuições, limites de atuação. Código de Ética – Resolução CNJ n. 125/2010 e emendas.

Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

PORTARIA Nº 2.297, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designar servidora para ocupar, em substituição, o cargo, de provimento em comissão, de Supervisora Judiciária, símbolo SJ/GDTJ. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 15/2015, que implantou o Sistema Administrativo Integrado no Poder Judiciário; CONSIDERANDO o que consta o Processo Administrativo nº 2024-120547; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUANA PRISCILA VIEIRA TAVARES DE SOUZA, matrícula nº 94713, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessora Judiciária, símbolo ASJ/GDTJ, para ocupar, em substituição, o cargo de Supervisora Judiciária, símbolo SJ/GDTJ, no Gabinete da Desembargadora Elisabeth Carvalho Nascimento, no período de 16.10.2024 a 25.10.2024, durante as férias regulamentares da servidora LARISSA CARVALHO MASCARENHAS, matrícula nº 92801, bem como a licença maternidade da servidora NATHALIA MARIA COUTO DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº 99784.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 2.298, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designar Magistrado para exercer a Direção do Fórum da Comarca de Penedo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o art. 39, XXV, da Lei nº 6564, de 05 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), RESOLVE:

Art. 1º Designar o Magistrado CLAUDEMIRO AVELINO DE SOUZA, titular da 2ª Vara da Comarca de Penedo, para exercer as atribuições de Diretor do Fórum da referida Comarca, sem prejuízos de suas funções, até ulterior deliberação.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.208/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 2.299, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promoção de Magistrado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que deliberou o Plenário desta Corte, em Sessão Ordinária Administrativa realizada nesta data, RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de antiguidade, a magistrada BRUNA FANNY OLIVEIRA LEMOS, Titular da Vara do Único Ofício da Comarca de Maribondo, de 1ª entrância, para a 4ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador-Presidente

PORTARIA Nº 2.300, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Remoção de Magistrado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que deliberou o Plenário desta Corte, em Sessão Ordinária Administrativa realizada nesta data, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o magistrado ANDRÉ LUIS PARIZIO MAIA PAIVA, Titular da 2ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios, para a Vara do Único Ofício da Comarca de Capela, ambas de 2ª entrância.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador-Presidente

PORTARIA Nº 2.301, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Remoção de Magistrado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que deliberou o Plenário desta Corte, em Sessão Ordinária Administrativa realizada nesta data, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o magistrado JOSÉ EDUARDO NOBRE CARLOS, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Penedo, para a 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital, ambos de 3ª entrância.